LEI N° 3502, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para Construção da Unidade Básica de Saúde Central.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 746.000,00(Setecentos e Quarenta e Seis Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.0301.0011.1053 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Construção da UBS Central – Atenção Básica
819: 4.4.90.51.00.00.518 – Obras e Instalações R$ 746.000,00
TOTAL..... R$ 746.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação fonte 518, conta n° 624.027-2..... R$ 746.000,00
TOTAL..... R$ 746.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Março de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal